



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

CHAMADA PÚBLICA: 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4203/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte – ES

Período: 24 de Julho a 06 de Agosto de 2026

Envio de documentos: até 06 de Agosto às 16:30

Data da Abertura dos Envelopes: 07 de agosto as 09:00 Horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, com endereço à Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, CNPJ 36.350.312/0001-72, torna público o Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na 4ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte- ES, pelo site www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000 ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3742-0200.

1.OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público e Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte/ES.

1.2. Serão disponibilizados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
06	Barracas de Bar e Restaurante
06	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

1.3. O Município disponibilizará a infraestrutura das barracas:

1.3.1. 16 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcóolicas;

1.3.2. 06 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;

1.3.3. 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink.

1.4. Os candidatos ao credenciamento poderão concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca).

1.5. Serão credenciados os interessados habilitados, observada a ordem cronológica do protocolo até o preenchimento das vagas disponíveis para cada categoria.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à obtenção da autorização de uso, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências editalícias e à conveniência administrativa.

1.7. O Edital de Credenciamento no todo ou em parte, poderá ser revogado por ato unilateral do Gabinete da Prefeita, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.8. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.9. Os espaços comercializarão conforme a categoria em que se credenciou;

1.10. As credenciadas deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, conforme abaixo:

1.10.1. 13 de agosto de 2026 (quinta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;

1.10.2. 14 de agosto de 2026 (sexta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;

1.10.3. 15 de agosto de 2026 (sábado) – das 18:30 horas às 03:00 horas.

1.10.4. 16 de agosto de 2026 (domingo) – das 14:00 horas às 00:00 horas.

1.11. É expressamente vedado ao credenciado:

1.11.1. Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários;

1.11.2. Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

2. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas de execução:

I – Inscrições – Entrega de documentos e anexos, em envelope lacrado e protocolizado na Prefeitura Municipal;

II- Avaliação documental para o credenciamento;

III- Habilitação;

IV- Período de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

V- Deferimento;

VI- Publicação e Convocação dos Credenciados.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES, solicita a abertura do Chamamento Público para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de barracas de alimentação, bebidas e drinks, sendo pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar da “4ª FESTA DO CONILON”, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 no Município de São Domingos do Norte/ES.

3.2. O presente Chamamento Público se faz necessário para a execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias.	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 2.099/2024	Decreto do Município de São Domingos do Norte

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão visualizar o edital no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br, ou ainda, poderão solicitar o envio por meio eletrônico no endereço licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do Edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

6.2. O prazo de 12 (doze) meses refere-se exclusivamente à vigência do Edital de Credenciamento, não se confundindo com a duração da autorização de uso, cuja eficácia limita-se aos dias de realização do evento.

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1. Poderão se inscrever tanto proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas, sendo do município de São Domingos do Norte ou de outra localidade, desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição.

O período de inscrição para participação do chamamento público de “barraqueiros” para a “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte acontecerá nos dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

Período: 24 de Julho a 06 de Agosto de 2026

7.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de requerimento Anexo ao Edital devendo ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari – S/N, São Domingos do Norte - ES no horário das 07h30min às 16h30min, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo, bem como as documentações exigidas no item 8 do edital.

Anexo II – modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo III – declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil;

Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V – declaração de cessão de imagem e som.

7.3. O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO II) colocado na parte externa do mesmo.

7.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;

7.5. Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com o Gabinete da Prefeita ou com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;

7.6. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, ou no site da Prefeitura de São Domingos do Norte <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Para as credenciadas **pessoas físicas**:

8.1.1.1. Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.1.2. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);

8.1.1.3. Comprovante de residência;

8.1.2. Para credenciadas **pessoas jurídicas**:

8.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Cópia do cartão de CNPJ da empresa;

8.1.2.3. Cópia do MEI;

8.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.7. Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 8.1.2.8. Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- 8.1.2.9. Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).
- 8.2. O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.
- 8.3. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.
- 8.5. O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 7.3 e os documentos solicitados no item 8 deste edital, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;
- 8.6. O proponente poderá concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca);
- 8.7. A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

9. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Serão indeferidas as inscrições:
 - 9.1.1. Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
 - 9.1.2. Que apresentarem documentos com marcas de rasuras ou que estejam com a validade vencida.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.
- 10.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 10.3. Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas:
 - 10.3.1. Que estejam em insolvência civil;
 - 10.3.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 10.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - 10.3.4. Que incidirem nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.4. Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 10.4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 10.4.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 10.4.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.4.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- 10.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 10.4.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10.4.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.4.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 10.5. Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do artigo 439 do Código Civil de 2002.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção do chamamento público poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital, por escrito, contendo:
 - 11.1.1. Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
 - 11.1.2. Se pessoa física: nome e CPF.
- 11.2. Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação na Comissão de Licitação;
- 11.4. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente edital;
- 11.5. Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo do chamamento público, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Licitação, por escrito, contendo:
 - 11.5.1. Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
 - 11.5.2. Se pessoa física: nome e CPF
- 11.6. Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

11.7. Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados no mural de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal;

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulado pelo Gabinete da Prefeita;

12.2. O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e o Credenciado.

12.3. O ônus e obrigações advindos do credenciamento de colaboradores para execução do objeto deste EDITAL, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município.

12.4. As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários à realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

12.5. O Credenciado não poderá cobrar deste gabinete pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste EDITAL.

12.6. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes.

13. DO PROCEDIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INSCRITOS

13.1. A Seleção dos credenciados, acontecerá, primeiramente, seguindo as inscrições através do número protocolizado, sua respectiva data e horário exato em envelope lacrado e identificado, e em seguida, análise realizada através da Comissão de Licitação, de todos os documentos e anexos exigidos.

13.2. Ordem dos protocolos e suas respectivas datas nos envelopes devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal será obedecida para ordem de credenciamento dos espaços. (barracas)

13.2.1. Na hipótese de apresentação simultânea de envelopes, considerados aqueles protocolados na mesma data e horário, será realizado sorteio público entre os interessados, em ato registrado em ata pela Comissão de Licitação, facultada a presença dos participantes, para definição da ordem de classificação.

13.3. A análise dos documentos, obedecendo a ordem do número do protocolo e sua respectiva data, será realizada no dia 07 de Agosto de 2026, pela Comissão de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;

13.4. A divulgação dos habilitados e convocados selecionados conforme ordem de protocolo e sua respectiva data para “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte se dará através de publicação no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

13.5. Os membros da Comissão de Licitação ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

13.5.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

13.5.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

13.5.3. O membro da Comissão de Licitação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

13.5.4. Ficam os membros da Comissão de Licitação impedidos de participar da apreciação específica de projetos cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas

13.5.5. Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6. Para efeito de julgamento, os documentos e anexos constantes em envelope lacrado e protocolizado inscritos serão analisados e avaliados pela Comissão de Licitação;

13.7. Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Gabinete da Prefeita, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

13.8. O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

13.9. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais neste edital;

13.10. É facultativo a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

14.1. A Prefeitura Municipal procederá à análise dos documentos, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das inscrições, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da Comissão.

14.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os que atenderem às exigências e necessidades elencadas neste Edital, passando, assim, a compor o rol dos habilitados para atuarem.

14.3. Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão divulgará aos profissionais o resultado de seus Pedidos de Credenciamento.

14.4. A Comissão publicará no site oficial da Prefeitura, o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem o termo quando convocados para tanto.

15. DO NÃO CREDENCIAMENTO

15.1. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos previstos nos itens 8 e 9, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

16. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

16.2. O credenciamento somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

16.3. Será considerado habilitado o profissional que apresentar toda a documentação em conformidade com os itens 8 e 9 do presente edital.

16.4. Após o recebimento por ordem de protocolos será realizada pelo agente de contratação e comissão de licitação análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, visando estabelecer a ordem de classificação dos profissionais que será utilizada para a convocação futura.

16.5. A ordem de classificação dos credenciados observará rigorosamente a ordem cronológica do protocolo dos envelopes, registrada mediante data e horário do recebimento, a qual será utilizada para fins de convocação, cadastro de reserva e aplicação do sistema de rodízio, quando cabível.

16.6. O profissional que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar seus trabalhos, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

16.7. Havendo descredenciamento de profissional, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação formal dirigida à Comissão de Licitação.

17.2. O pedido será apreciado pela Administração Municipal na forma prevista no Decreto Municipal nº 2.099/2024 e suas alterações.

17.3. O descredenciamento não eximirá o interessado do cumprimento das obrigações eventualmente assumidas anteriormente ao seu deferimento.

17.4. O Município poderá promover o descredenciamento do permissionário nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO DA TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

18.1. Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município

18.2. Os candidatos contemplados, receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em 02 (dois) dias uteis com fim até dia 12/08/2026, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 2.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00
Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 500,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00

18.3. Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.

18.4. Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular contemplado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata este Termo de Referência.

18.5. Homologado o credenciamento, cada credenciado contemplado para a “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 03 (três) dias, sob pena descredenciamento.

18.6. Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

18.7. Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para o ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1. O presente credenciamento não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PMSDN e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros dos credenciados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste EDITAL.

21. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do termo de autorização de uso será acompanhada pelos membros da Comissão de Licitação.

21.2. A Comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de autorização de uso em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

21.3. Os fiscais do termo de autorização de uso anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de autorização de uso, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

21.4. Os fiscais do termo de autorização de uso informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.5. Os fiscais do termo de autorização de uso serão auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de autorização de uso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

22.1. Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

22.2. Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

22.3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

22.4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

22.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

22.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

22.7. Respeitar a legislação pertinente.

22.8. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

22.9. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.

22.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

22.11. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

22.12. É dever do credenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 22.12.1. Usar apenas copos descartáveis;
- 22.12.2. É proibido liberar aos consumidores bebidas em garrafas;
- 22.12.3. Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.
- 22.12.4. Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- 22.12.5. Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- 22.12.6. Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- 22.12.7. Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- 22.12.8. As barracas deverão estar iluminadas;
- 22.12.9. É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 23.1. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 23.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 23.3. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 23.4. Designar formalmente servidor para atuar como fiscal do Termo de Autorização de Uso, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento durante a realização do evento.

24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

- 24.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos profissionais credenciados, respeitando a ordem de classificação por ordem de protocolos, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

25. DA CONVOCAÇÃO

- 25.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Callegari, CEP 29.745-000.
- 25.2. A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, via e-mail, para assinar o termo de autorização de uso no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- 25.3. O termo será enviado ao candidato selecionado por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolvê-lo assinado:
 - 25.3.1. Através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP2.200-2 de 2001;
 - 25.3.2. impresso, com assinatura manuscrita.
- 25.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo de autorização de uso, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previstos neste Edital.
- 25.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será postado no site oficial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

25.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. O presente procedimento de Chamamento Público para Credenciamento não configura contratação administrativa destinada à aquisição de bens ou serviços pelo Município, razão pela qual **não haverá despesa contratual específica em favor dos permissionários.**

26.2. Todavia, a realização da **4ª Festa do Conilon** integra a programação oficial do Município, sendo as despesas referentes à infraestrutura, organização, segurança, limpeza, fiscalização, apoio logístico, energia elétrica e demais serviços necessários à realização do evento custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias da unidade gestora responsável.

26.3. Como contrapartida pela utilização temporária dos espaços públicos, os permissionários efetuarão o pagamento do respectivo **preço público (taxa de permissão de uso)**, cujos valores encontram-se fixados neste Termo de Referência e no Edital.

26.4. As receitas arrecadadas integrarão as receitas municipais, observando-se sua classificação orçamentária conforme a legislação financeira e contábil vigente e as normas aplicáveis à execução do orçamento municipal.

27. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

27.1. O termo de autorização de uso a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28. DOS RECURSOS

28.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, via email ou no endereço físico da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 79, da Lei nº. 14133/213.

29. DA ANTICORRUPÇÃO

29.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

29.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de autorização de uso, ou de outra forma que não relacionada a este termo de autorização de uso, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente termo de autorização de uso com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

30.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

30.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste termo de autorização de uso, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

30.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da PMSDN, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de autorização de uso, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

30.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PMSDN, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

30.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

30.7. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

30.8. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

30.9. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

30.10. A Contratada cooperará com a PMSDN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

30.11. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

como Encarregado de dados pelo termo de autorização de uso indicado pela PMSDN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, nahipótese de questionamento das autoridades competentes;

30.12. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na PMSDN para que decida previamente sobre a questão;

30.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, CapítuloVI da LGPD.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituem infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.099/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.120/2024:

I - Apresentar documentação ou declaração falsa para fins de credenciamento;

II - Praticar fraude ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

III - Descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Autorização de Uso;

IV - Deixar de efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo estabelecido neste Edital;

V - Recusar-se injustificadamente a formalizar ou assinar o Termo de Autorização de Uso após regularmente convocado;

VI - Praticar ato que comprometa a regular execução da autorização concedida ou o adequado funcionamento do evento;

VII - Praticar ato lesivo à Administração Pública ou que cause prejuízo ao interesse público durante a realização do evento.

31.2. As penalidades aplicáveis aos credenciados observarão o disposto nos arts. 95 e 96 do Decreto Municipal nº 2.099/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 2.120/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do competente processo administrativo, facultando-se ao interessado o exercício do direito de defesa e a apresentação dos documentos que entender pertinentes.

31.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de descredenciamento do permissionário, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;

32.2. O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

32.3. Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.

32.4. A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.

32.5. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

32.6. Os casos omissos no presente edital (serão tratados individualmente em instrumento público) de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Norte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

32.7. Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

32.8. Para acompanhamento dos credenciados habilitados, o Gabinete da Prefeita poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

32.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte/ES.

São Domingos do Norte, 23 de Julho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 Gabinete da Prefeita (GP)

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Chamamento Público e Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte/ES.

2.2 Serão disponibilizados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
06	Barracas de Bar e Restaurante
06	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp

2.3 O Município disponibilizará a infraestrutura das barracas:

- 16 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcóolicas;
- 06 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;
- 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink.

2.4 Os candidatos ao credenciamento poderão concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca).

2.5 Serão selecionadas 28 propostas, conforme o quadro descritivo no item 2.3, através da Comissão de Licitação, observado a ordem de protocolo da quantidade de cada categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 2.6O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação da “4ª FESTA DO CONILON”, bem como a previsão orçamentária.
- 2.7O Edital de Credenciamento no todo ou em parte, poderá ser revogado por ato unilateral do Gabinete da Prefeita, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 2.8 As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.
- 2.9Os espaços comercializarão conforme a categoria em que se credenciou;
- 2.10 As credenciadas deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, conforme abaixo:
- a) 13 de agosto de 2026 (quinta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;
 - b) 14 de agosto de 2026 (sexta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;
 - c) 15 de agosto de 2026 (sábado) – das 18:30 horas às 03:00 horas.
 - d) 16 de agosto de 2026 (domingo) – das 14:00 horas às 00:00 horas.
- 2.11 É expressamente vedado ao credenciado:
- 2.11.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários;
 - 2.11.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES, solicita a abertura do Chamamento Público para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

barracas de alimentação, bebidas e drinks, sendo pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar da “4ª FESTA DO CONILON”, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 no Município de São Domingos do Norte/ES.

- 3.2 O presente Chamamento Público se faz necessário para a execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

4. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

- 4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas de execução:

I – Inscrições – Entrega de documentos e anexos, em envelope lacrado e protocolizado na Prefeitura Municipal;
II- Avaliação documental para o credenciamento;
III- Habilitação;
IV- Período de recursos;
V- Deferimento;
VI- Publicação e Convocação dos Credenciados.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 5.1 Poderão se inscrever tanto proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas, sendo do município de São Domingos do Norte ou de outra localidade, desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição.
- 5.2 O período de inscrição para participação do chamamento público de “barraqueiros” para a “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte acontecerá no dia 24/08/2026 sem previsão de reabertura.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de requerimento Anexo ao Edital devendo ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari – S/N, São Domingos do Norte - ES no horário das 07h30min às 16h30min, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo, bem como as documentações exigidas no item 6 do Termo de Referência do Edital.
- a) Anexo II – modelo de requerimento de credenciamento;
 - b) Anexo III – declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil;
 - c) Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento legal;
 - d) Anexo V – declaração de cessão de imagem e som.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 5.4 O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO II) colocado na parte externa do mesmo.
- 5.5 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;
- 5.6 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com o Gabinete da Prefeita ou com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- 5.7 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, ou no site da Prefeitura de São Domingos do Norte <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/> .

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 Para as credenciadas **pessoas físicas**:
 - a) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
 - c) Comprovante de residência;
 - 6.1.2 Para credenciadas **pessoas jurídicas**:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
 - c) Cópia do MEI;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

- g) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- h) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- i) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

6.2 O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

6.3 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

6.5 O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 5.3 e os documentos solicitados no item 6, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

6.6 O proponente poderá concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca);

6.7 A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 7.1 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.
- 7.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 7.3 Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas:
 - 7.3.1 Que estejam em insolvência civil;
 - 7.3.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - 7.3.4 Que incidirem nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.4 Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas:
 - 7.4.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 7.4.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.4.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
 - 7.4.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 7.4.7 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.4.8 Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

7.4.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.5 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do artigo 439 do Código Civil de 2002.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulado pelo Gabinete da Prefeita;

8.2 O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e o Credenciado.

8.3 O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município.

8.4 As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários à realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

8.5 O Credenciado não poderá cobrar deste gabinete pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

8.6 Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção do chamamento público poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Licitação em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a publicação do edital, por escrito, contendo:

a) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;

b) Se pessoa física: nome e CPF.

9.2 Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação na Comissão de Licitação;
- 9.4 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente edital;
- 9.5 Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo do chamamento público, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Licitação, por escrito, contendo:
- a) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
 - b) Se pessoa física: nome e CPF
- 9.6 Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
- 9.7 Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados no mural de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal;

10.DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Serão indeferidas as inscrições:
- 10.1.2 Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
- 10.1.3 Que apresentarem documentos com marcas de rasuras ou que estejam com a validade vencida.

11. DA HABILITAÇÃO PARA PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1 Para as credenciadas pessoas físicas:
- d) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
 - f) Comprovante de residência;
- 11.1.2 Para credenciadas pessoas jurídicas:
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - k) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
 - l) Cópia do MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

- m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- n) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- o) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- p) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- q) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- r) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

11.2 O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

11.3 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

11.5 O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 5.3 e os documentos solicitados no item 6, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

11.6 O proponente poderá concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

11.7 A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

12.DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INSCRITOS

12.1 A Seleção dos credenciados, acontecerá, primeiramente, seguindo as inscrições através do número protocolizado e sua respectiva data em envelope lacrado e identificado, e em seguida, análise realizada através da Comissão de Licitação, de todos os documentos e anexos exigidos.

12.2 Ordem dos protocolos e suas respectivas datas nos envelopes devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal será obedecida para ordem de credenciamento dos espaços. (barracas)

12.3 A análise dos documentos, obedecendo a ordem do número do protocolo e sua respectiva data, será realizada no dia 07/08/2026, pela Comissão de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;

12.4 A divulgação dos habilitados e convocados selecionados conforme ordem de protocolo e sua respectiva data para “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte se dará através de publicação no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

12.5 Os membros da Comissão de Licitação ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- c) O membro da Comissão de Licitação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

d) Ficam os membros da Comissão de Licitação ficam impedidos de participar da apreciação específica de projetos cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas

e) Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 Para efeito de julgamento, os documentos e anexos constantes em envelope lacrado e protocolizado inscritos serão analisados e avaliados pela Comissão de Licitação;

12.7 Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Gabinete da Prefeita, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

12.8 O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

12.9 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais neste edital;

12.10 É facultativo a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

13. DOS CREDENCIADOS

13.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como vídeos, folders, folhetos, cartazes, etc.

14.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1 Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.2 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

15.3 Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.4 Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1 Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

16.2 Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

16.3 Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

16.4 Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

16.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

16.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

16.7 Respeitar a legislação pertinente.

16.8 Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.9 Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.

16.10 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

16.11 Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

16.12 **É dever do credenciado:**

- a) Usar apenas copos descartáveis;
- b) É proibido liberar aos consumidores bebidas em garrafas;
- c) Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.
- d) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- e) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- f) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- g) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- h) As barracas deverão estar iluminadas;
- i) É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

17.DO PAGAMENTO DA TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

17.1 Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município

17.2 Os candidatos contemplados, receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em XXX, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 2.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00
Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 500,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00

- 17.3 Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.
- 17.4 Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular contemplado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata este Termo de Referência.
- 17.5 Homologado o credenciamento, cada credenciado contemplado para a “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 03 (três) dias, sob pena descredenciamento.
- 17.6 Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- 17.7 Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para o ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A execução do contrato será acompanhada pelos membros da Comissão de Licitação.
- 18.2 A Comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

19.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1 O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do Edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

contados da publicação do Edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

20.DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os barraqueiros contemplados durante os eventos receberão cada um, uma barraca, devendo zelar pela integridade da barraca recebida, deixando-a no mesmo estado em que a recebeu.
- 20.2 Entre os barraqueiros oficialmente credenciados, será realizada análise pela Comissão de Licitação da quantidade necessária para atender a cada evento, conforme suas demandas específicas.
- 20.3 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, não sendo aceito ou recebido qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao credenciado efetuar as adequações necessárias **IMEDIATAMENTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- 21.2 O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.
- 21.3 Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.
- 21.4 A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.
- 21.5 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

21.6 Os casos omissos no presente edital (serão tratados individualmente em instrumento público) de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Norte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

21.7 Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

21.8 Para acompanhamento dos credenciados habilitados, o Gabinete da Prefeita poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

21.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte/ES.

22.NATUREZA DA PERMISSÃO DE USO

22.1 A permissão de uso dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público possui natureza administrativa, **precária, discricionária, personalíssima, onerosa e temporária**, sendo concedida exclusivamente para exploração comercial durante a realização da **4ª Festa do Conilon**, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.

22.2 A permissão será outorgada exclusivamente ao interessado credenciado, sendo vedada sua cessão, transferência, sublocação, substituição ou qualquer forma de utilização por terceiros.

22.3 A permissão poderá ser revogada, modificada ou cassada pela Administração Pública, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

22.4 O presente credenciamento **não gera direito subjetivo à participação em eventos futuros**, tampouco constitui precedente para renovação automática da autorização, permanecendo a Administração livre para definir, em cada evento, o procedimento administrativo mais adequado ao interesse público.

23 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

23.1. O presente procedimento de Chamamento Público para Credenciamento não configura contratação administrativa destinada à aquisição de bens ou serviços pelo Município, razão pela qual **não haverá despesa contratual específica em favor dos permissionários.**

23.2. Todavia, a realização da **4ª Festa do Conilon** integra a programação oficial do Município, sendo as despesas referentes à infraestrutura, organização, segurança, limpeza, fiscalização, apoio logístico, energia elétrica e demais serviços necessários à realização do evento custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias da unidade gestora responsável.

23.3. Como contrapartida pela utilização temporária dos espaços públicos, os permissionários efetuarão o pagamento do respectivo **preço público (taxa de permissão de uso)**, cujos valores encontram-se fixados neste Termo de Referência e no Edital.

23.4. As receitas arrecadadas integrarão as receitas municipais, observando-se sua classificação orçamentária conforme a legislação financeira e contábil vigente e as normas aplicáveis à execução do orçamento municipal.

São Domingos do Norte, 30 de junho de 2026.

NAISSI CARVALHO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa credenciar barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks nas barracas que serão instaladas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 13, 14, 15, 16 de agosto de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A "4ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, programada para os dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, requer a contratação de barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks. A necessidade surge da demanda por serviços de alimentação e entretenimento durante o evento, visando atender aos visitantes e proporcionar uma experiência gastronômica diversificada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as credenciadas **pessoas físicas**:

- g) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
- i) Comprovação de experiência prévia de no mínimo, 01 (um) ano, conforme Anexo III do presente Termo de Referência;
- j) Comprovante de residência;

Para credenciadas **pessoas jurídicas**:

- s) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- t) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
- u) Cópia do MEI;
- v) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- w) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- x) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- y) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- z) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- aa) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

O envelope deverá estar devidamente identificado e contendo em seu interior o formulário de inscrição e anexos referentes os documentos solicitados conforme será solicitado no edital, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

O proponente poderá concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca);

A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
06	Barracas de Bar e Restaurante
06	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp

- 16 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcóolicas;
- 06 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;
- 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa de disciplinar a ocupação temporária dos espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização da 4ª Festa do Conilon, foram analisadas as alternativas juridicamente possíveis para seleção dos particulares interessados.

Alternativa 1 – Licitação para concessão de uso de bem público

A concessão de uso pressupõe relação jurídica mais estável e duradoura, normalmente destinada à exploração continuada de bens públicos, mediante contrato administrativo e investimentos mais significativos pelo particular.

No presente caso, essa modalidade mostra-se incompatível com a necessidade administrativa, considerando que a utilização dos espaços ocorrerá exclusivamente durante os dias de realização do evento, possuindo caráter temporário, precário e transitório.

Além disso, a concessão imporia formalidades incompatíveis com a natureza do objeto, aumentando custos administrativos e burocráticos sem qualquer ganho para o interesse público.

Alternativa 2 – Permissão ou autorização direta sem chamamento público

Também foi analisada a possibilidade de o Município realizar permissões ou autorizações administrativas de forma individual.

Entretanto, essa solução não se mostra adequada por reduzir a transparência do procedimento, dificultar a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia e aumentar o risco de questionamentos quanto aos critérios de escolha dos permissionários.

Além disso, deixaria de assegurar igualdade de oportunidades aos interessados.

Alternativa 3 – Chamamento Público para Credenciamento (Solução Escolhida)

Após análise das alternativas, concluiu-se que o Chamamento Público para Credenciamento constitui a solução mais adequada ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

O procedimento permite ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, assegura igualdade de condições, publicidade, transparência, objetividade e impessoalidade, além de possibilitar ao Município organizar previamente a ocupação dos espaços públicos.

O credenciamento também facilita a fiscalização durante o evento, padroniza as obrigações dos permissionários, promove maior segurança jurídica e permite melhor planejamento da infraestrutura disponibilizada pelo Município.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta melhor relação entre eficiência administrativa, transparência, organização do evento e atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Embora o presente procedimento não envolva contratação administrativa nem gere desembolso de recursos públicos em favor dos permissionários, haverá arrecadação decorrente da cobrança do preço público pela utilização temporária dos espaços públicos.

A estimativa de receita foi elaborada considerando a quantidade de espaços disponibilizados e os valores fixados para cada categoria de barraca.

Os valores cobrados foram definidos mediante critérios técnicos objetivos, considerando:

- valores praticados nas edições anteriores da Festa do Conilon;
- pesquisa realizada junto a eventos semelhantes promovidos por municípios da região;
- localização estratégica dos espaços;
- potencial econômico da atividade desenvolvida;
- infraestrutura disponibilizada pelo Município (energia elétrica, limpeza, segurança, organização, fiscalização e apoio logístico);
- custos indiretos suportados pela Administração para realização do evento.

Esses critérios permitiram estabelecer preços públicos compatíveis com a realidade regional, evitando tanto valores excessivos que inviabilizem a participação dos comerciantes quanto valores inferiores ao benefício econômico proporcionado pela utilização do espaço público.

A receita estimada será destinada aos cofres públicos municipais, contribuindo parcialmente para compensação dos custos administrativos envolvidos na realização do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para o credenciamento de barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks na "4ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte é um processo multifacetado que envolve diversos aspectos para garantir o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

Em primeiro lugar, a solução visa promover uma experiência gastronômica diversificada e de alta qualidade para os visitantes da festa.

Além disso, a solução busca assegurar que os barraqueiros credenciados possuam estrutura adequada para a comercialização de alimentos e bebidas, incluindo barracas padronizadas e equipamentos necessários para garantir a higiene e a segurança dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

*Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72*

Outro aspecto importante da solução é garantir a conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, a fim de proteger a saúde dos consumidores e evitar incidentes durante o evento.

Além disso, a solução inclui medidas para promover a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas como a utilização de materiais biodegradáveis e a implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente.

Por fim, a solução visa também promover a inclusão social e econômica, dando oportunidade para empreendedores locais participarem do evento e gerarem renda por meio da comercialização de seus produtos.

Em resumo, a descrição da solução como um todo para o credenciamento de barraqueiros para a "4ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte abrange desde a diversidade gastronômica até a segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e inclusão econômica, garantindo assim uma experiência completa e satisfatória para todos os envolvidos no evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução admite parcelamento apenas quanto às categorias de espaços disponibilizados, uma vez que cada permissionário utilizará unidade autônoma e independente.

Assim, o edital prevê a divisão das permissões conforme as categorias de barracas e os respectivos espaços físicos disponíveis, permitindo a participação do maior número possível de interessados.

Essa divisão amplia a competitividade, democratiza o acesso aos espaços públicos e fortalece o comércio local, atendendo aos princípios da isonomia e da ampla participação.

Por outro lado, não se mostra tecnicamente recomendável promover parcelamento adicional além das categorias previstas, pois isso comprometeria a organização do evento, dificultaria a fiscalização municipal, aumentaria os riscos de conflitos entre permissionários e poderia prejudicar a adequada distribuição da infraestrutura disponibilizada pelo Município.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento adotado atende ao interesse público e representa a solução mais eficiente para a gestão da ocupação temporária dos espaços comerciais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao incentivar a participação de barraqueiros locais, contribuindo para a dinamização da economia regional.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão implementadas medidas para reduzir o impacto ambiental do evento, como o incentivo ao uso de materiais biodegradáveis e a organização de pontos de coleta seletiva de resíduos. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

barraqueiros serão orientados a adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso eficiente de energia e recursos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas juridicamente possíveis, conclui-se que o Chamamento Público para Credenciamento constitui a solução mais adequada para disciplinar a utilização temporária dos espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização da 4ª Festa do Conilon.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa, permitindo ampla participação dos interessados, adequada organização do evento, fortalecimento da economia local, segurança jurídica e utilização ordenada do patrimônio público.

O procedimento não configura contratação administrativa destinada à aquisição de bens ou serviços pelo Município, mas sim seleção de permissionários para exploração temporária de espaços públicos, mediante pagamento de preço público e observância das condições estabelecidas no edital.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.099/2024 e demais normas aplicáveis.

São Domingos do Norte/ES, 30 de junho de 2026

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 7977/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem
solicitar seu **Credenciamento** junto a Prefeitura Municipal de São Domingos do
Norte/ES, com o fim de obter a permissão de uso transitório de espaço público e
autorização de exposição e exploração comercial na “4ª FESTA DO CONILON” - a
ser realizada em 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, atendendo as necessidades do
Gabinete da Prefeita, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

LOTE REQUERIDO:

**OBS: Conforme descrito no Edital, cada proponente poderá fazer apenas 01
inscrição nesta Chamada Pública para credenciamento.**

Lote	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
01	06	Barraca para Bar e Restaurante
02	06	Barraca para Drinks
03	03	Barraca para Cachorro – Quente
04	04	Barraca para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
05	02	Barraca para Espetinho
06	01	Barraca para Churros e Crepe
07	02	Barraca para Pastel
08	01	Barraca para Lanche
09	01	Barraca para Batata
10	01	Barraca para Sorvete
11	01	Barraca de chopp

São Domingos do Norte/ES, XXX de XXXXXXX de XXX

Nome do representante legal

da empresa: Empresa: _____ CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 003/2026**, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. VI, do art.14, da Lei nº 14.133/21.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2026.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 003/2026**, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2026.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 003/2026**, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2026.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2026 PROCESSO Nº 4203/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES E A EMPRESA _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, estabelecida à Rua _____, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: xxxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2026**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, de e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Autorização de Uso tem por objeto o Chamamento Público e Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

1.2. Serão disponibilizados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
06	Barracas de Bar e Restaurante
06	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp

1.3. O Município disponibilizará a infraestrutura das barracas:

1.3.1. 16 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcóolicas;

1.3.2. 06 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;

1.3.3. 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink.

1.4. Os candidatos ao credenciamento poderão concorrer somente a 01 (um) espaço público (barraca).

1.5. Serão credenciados os interessados habilitados, observada a ordem cronológica do protocolo até o preenchimento das vagas disponíveis para cada categoria.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à obtenção da autorização de uso, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências editalícias e à conveniência administrativa.

1.7. O Edital de Credenciamento no todo ou em parte, poderá ser revogado por ato unilateral do Gabinete da Prefeita, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.8. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.9. Os espaços comercializarão conforme a categoria em que se credenciou;

1.10. As credenciadas deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, conforme abaixo:

1.10.1. 13 de agosto de 2026 (quinta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;

1.10.2. 14 de agosto de 2026 (sexta-feira) – das 18h30min às 03:00 horas;

1.10.3. 15 de agosto de 2026 (sábado) – das 18:30 horas às 03:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

1.10.4. 16 de agosto de 2026 (domingo) – das 14:00 horas às 00:00 horas.

1.11. É expressamente vedado ao credenciado:

1.11.1. Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários;

1.11.2. Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste termo de autorização de uso todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 4203/2026**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município

3.2. Os candidatos contemplados, receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em XXX, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 2.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00
Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00
Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 500,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00

3.3. Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.

3.4. Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular contemplado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata este Termo de Autorização de Uso.

3.5. Homologado o credenciamento, cada credenciado contemplado para a “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 03 (três) dias, sob pena descredenciamento.

3.6. Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

3.7. Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para o ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

4.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do Edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

4.2. O prazo de 12 (doze) meses refere-se exclusivamente à vigência do Edital de Credenciamento, não se confundindo com a duração da autorização de uso, cuja eficácia limita-se aos dias de realização do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.1. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.3. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.4. Designar formalmente servidor para atuar como fiscal do Termo de Autorização de Uso, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento durante a realização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

6.1. Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

6.2. Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

6.3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

6.4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

6.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

6.7. Respeitar a legislação pertinente.

6.8. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, Termo de Autorização de Uso ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.9. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.

6.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso.

6.11. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

6.12. É dever do credenciado:

6.12.1. Usar apenas copos descartáveis;

6.12.2. É proibido liberar aos consumidores bebidas em garrafas;

6.12.3. Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.

6.12.4. Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;

6.12.5. Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;

6.12.6. Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;

6.12.7. Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;

6.12.8. As barracas deverão estar iluminadas;

6.12.9. É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do termo de autorização de uso será acompanhada pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. A Comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de autorização de uso em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.3. Os fiscais do termo de autorização de uso anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de autorização de uso, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

7.4. Os fiscais do termo de autorização de uso informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. Os fiscais do termo de autorização de uso serão auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da autorização.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de autorização de uso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de autorização de uso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplica-se à execução deste Termo De Autorização, em especial aos casos omissos, a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.099/2024.

9. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. O presente procedimento de Chamamento Público para Credenciamento não configura contratação administrativa destinada à aquisição de bens ou serviços pelo Município, razão pela qual **não haverá despesa contratual específica em favor dos permissionários**.

9.2. Todavia, a realização da **4ª Festa do Conilon** integra a programação oficial do Município, sendo as despesas referentes à infraestrutura, organização, segurança, limpeza, fiscalização, apoio logístico, energia elétrica e demais serviços necessários à realização do evento custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias da unidade gestora responsável.

9.3. Como contrapartida pela utilização temporária dos espaços públicos, os permissionários efetuarão o pagamento do respectivo **preço público (taxa de permissão de uso)**, cujos valores encontram-se fixados neste Termo de Autorização de Uso e no Edital.

9.4. As receitas arrecadadas integrarão as receitas municipais, observando-se sua classificação orçamentária conforme a legislação financeira e contábil vigente e as normas aplicáveis à execução do orçamento municipal.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. O presente credenciamento não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PMSDN e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros dos credenciados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O CREDENCIADO, não poderá subcontratar a execução do objeto deste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este termo de autorização de uso em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, XX de XXXXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n

São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200

CNPJ: 36.350.312/0001-72

Ana Izabel Malacarne De Oliveira

Prefeita Municipal

CONCEDENTE

XXXXXXXXX

AUTORIZADA